



A(O) ILMO(A) SR(A):

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, COM ENDEREÇO À RUA ESCÓCIA, 75, JARDIM CAMANDOCAIA, AMPARO - SP, CEP 13905-113.

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **DANIEL RICARDO DIAS BARBOSA**, bem como os coproprietários **DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA**, **RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA**, **TALITA GERBER GALANA BARBOSA**, por fim usufrutuária **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**. O Dr. **Alexandre das Neves**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - Processo nº **0005154-82.2018.8.26.0223** que **EVERTON SILVA DOS SANTOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/07/2021 às 14h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 14h e 55min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). Leiloeiros oficiais, Daniel Melo Cruz (JUCESP: 1125), Thiago de Miranda Carvalho (JUCERJ: – 199), e Igor de Miranda Carvalho (JUCERJA: 242).

DO LOCAL DO BEM: R. Escócia, 75 - Jardim Camandocaia - Amparo – SP.

DÉBITOS: Constanter débitos da ação, no valor de **R\$ 22.915,73 (abr/18)**. A hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos artigos 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, **§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço** (observada a ordem de preferência). Caso haja débitos de IPTU a hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos **artigos 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. *Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.* No caso de arrematação em hasta pública, a subrogação ocorre sobre o respectivo preço) assim, sub-rogando-se os caráter propter-rem (dívidas condominiais) e débitos fiscais (IPTU) no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente quando ao momento pós venda. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **vinete e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

RELAÇÃO DO BEM: Fração de 5% que o executado possui do imóvel situado com frente para a Rua Escócia, nº75, representado pelo lote nº 13 da quadra I, do loteamento "Jardim Camanducaia". Imóvel: a casa e o respectivo terreno, medindo 10,00 (dez) metros de frente, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 09; 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 14, de outro lado com os lotes nºs 11 e 12 e uma faixa de terreno, encerrando a área de 200,00 metros quadrados. **Matriculado no CRI de Amparo-SP sob o nº 18.413.**

ÔNUS: R. 08 – R. 09 Usufruto em favor de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. **Av. 11** Penhora expedida nestes autos.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 5% da casa. A. t. 200,00mts². Amparo-SP.

VALOR DA FRAÇÃO PENHORADA DE 5% DO IMÓVEL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 17 de agosto de 2021.

Dr. Alexandre das Neves,

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

TALITA GERBER GALANA BARBOSA, COM ENDEREÇO À RUA ARISTIDES SILVA, Nº 137, SUMARÉ-SP CEP 13172-695

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **DANIEL RICARDO DIAS BARBOSA**, bem como os coproprietários **DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA**, **RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA**, **TALITA GERBER GALANA BARBOSA**, por fim usufrutuária **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**. O Dr. **Alexandre das Neves**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - Processo nº **0005154-82.2018.8.26.0223** que **EVERTON SILVA DOS SANTOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/07/2021 às 14h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 14h e 55min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). Leiloeiros oficiais, Daniel Melo Cruz (JUCESP: 1125), Thiago de Miranda Carvalho (JUCERJ: – 199), e Igor de Miranda Carvalho (JUCERJA: 242).

DO LOCAL DO BEM: R. Escócia, 75 - Jardim Camandocaia - Amparo – SP.

DÉBITOS: Constanter débitos da ação, no valor de **R\$ 22.915,73 (abr/18)**. A hasta/leilão será regida pelas regras contidos nos artigos 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, **§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço** (observada a ordem de preferência). Caso haja débitos de IPTU a hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos **artigos 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. *Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.* No caso de arrematação em hasta pública, a subrogação ocorre sobre o respectivo preço) assim, sub-rogando-se os caráter propter-rem (dívidas condominiais) e débitos fiscais (IPTU) no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente quando ao momento pós venda. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **vinete e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

RELAÇÃO DO BEM: Fração de 5% que o executado possui do imóvel situado com frente para a Rua Escócia, nº75, representado pelo lote nº 13 da quadra I, do loteamento "Jardim Camanducaia". Imóvel: a casa e o respectivo terreno, medindo 10,00 (dez) metros de frente, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 09; 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 14, de outro lado com os lotes nºs 11 e 12 e uma faixa de terreno, encerrando a área de 200,00 metros quadrados. **Matriculado no CRI de Amparo-SP sob o nº 18.413.**

ÔNUS: R. 08 – R. 09 Usufruto em favor de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. **Av. 11** Penhora expedida nestes autos.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 5% da casa. A. t. 200,00mts². Amparo-SP.

VALOR DA FRAÇÃO PENHORADA DE 5% DO IMÓVEL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 17 de agosto de 2021.

Dr. Alexandre das Neves,

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA E RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA, COM ENDEREÇO À RUA OLÍMPIA SILVEIRA MOREIRA, Nº 322, AMPARO-SP CEP 13903-370

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **DANIEL RICARDO DIAS BARBOSA**, bem como os coproprietários **DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA, RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA, TALITA GERBER GALANA BARBOSA**, por fim usufrutuária **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. O Dr. Alexandre das Neves**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - Processo nº **0005154-82.2018.8.26.0223** que **EVERTON SILVA DOS SANTOS** move em face do referido executado em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **19/07/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **22/07/2021 às 14h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/08/2021 às 14h e 55min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). Leiloeiros oficiais, Daniel Melo Cruz (JUCESP: 1125), Thiago de Miranda Carvalho (JUCERJ: – 199), e Igor de Miranda Carvalho (JUCERJA: 242).

DO LOCAL DO BEM: R. Escócia, 75 - Jardim Camandocaia - Amparo – SP.

DÉBITOS: Constanter débitos da ação, no valor de **R\$ 22.915,73 (abr/18)**. A hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos artigos 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, **§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço** (observada a ordem de preferência). Caso haja débitos de IPTU a hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos **artigos 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. *Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.* No caso de arrematação em hasta pública, a subrogação ocorre sobre o respectivo preço) assim, sub-rogando-se os caráter propter-rem (dívidas condominiais) e débitos fiscais (IPTU) no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente quando ao momento pós venda. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.



DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **vinete e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

RELAÇÃO DO BEM: Fração de 5% que o executado possui do imóvel situado com frente para a Rua Escócia, nº75, representado pelo lote nº 13 da quadra I, do loteamento "Jardim Camanducaia". Imóvel: a casa e o respectivo terreno, medindo 10,00 (dez) metros de frente, com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 09; 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 14, de outro lado com os lotes nºs 11 e 12 e uma faixa de terreno, encerrando a área de 200,00 metros quadrados. **Matriculado no CRI de Amparo-SP sob o nº 18.413.**

ÔNUS: R. 08 – R. 09 Usufruto em favor de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. **Av. 11** Penhora expedida nestes autos.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 5% da casa. A. t. 200,00mts². Amparo-SP.

VALOR DA FRAÇÃO PENHORADA DE 5% DO IMÓVEL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fev/20 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 17 de agosto de 2021.

Dr. Alexandre das Neves,

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Guarujá – SP

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

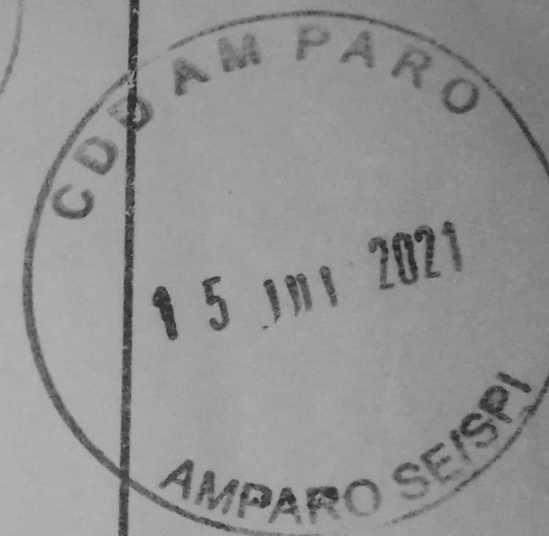
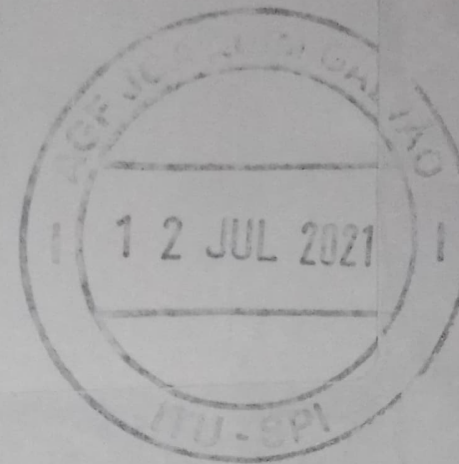
0005154-82

DATA DE POSTAGEM fls. 205

DESTINATÁRIO

UNIDADE DE POSTAGEM

A(O) ILMO(A) SR(A):
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA,
COM ENDEREÇO À RUA ESCOCIA, 75,
JARDIM CAMANDOCAIA, AMPARO - SP,
CEP 13905-113.



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS EPP
RUA MARCOS APARECIDO MARIANO DE ALMEIDA,
Nº 327, APTO. 5, BLOCO II – ALTOS DE VILA NOVA
ITU/SP CEP 13309-038

BR 35080560 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	_____	_____	h
2ª	_____	_____	h
3ª	_____	_____	h

OBSERVAÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

76071450

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria de Lourdes de Oliveira

DATA DE ENTREGA

0302.542.608

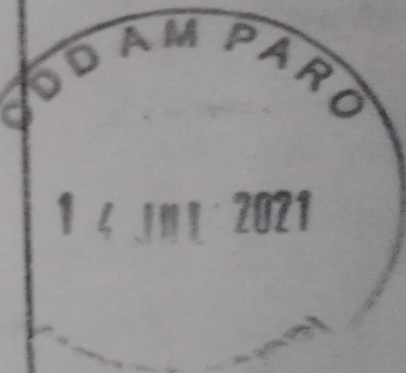
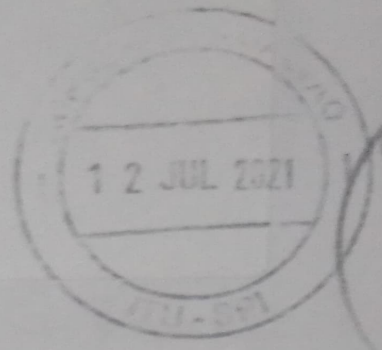
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/08/2021 às 11:50, sob o número WGJAJ1701257793. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005154-82.2018.8.26.0223 e código xkcz3p60.

AVISO DE
RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

AO REMETENTE

AO ILMO(A) SR(A).
DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA E
RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA
COM ENDEREÇO À RUA OLÍMPIA
SILVEIRA MOREIRA, Nº 322, AMPARO-SP
CEP 13903-370



UNIDADE DE POSTAGEM

CAMBIO
UNIDADE DE ENTREGA

O - AO REMETENTE

CIENTE
NDICADO

DO AO REMETENTE

21
3393980

mento
s de Vila Nova, Itu/SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

LANÇE ALIEIAÇÕES ELETRÔNICAS EPP
RUA MARCOS APARECIDO MARIANO DE ALMEIDA,
Nº 327 APTO. 5, BLOCO II - ALTOS DE VILA NOVA
ITU/SP CEP 13309-038

BR 35080557 9 BR

Você existe o número

TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

63393980

DATA DE ENTREGA

14/07/20

ASSINATURA DO RECEBEDOR



LANCEJL
LEILÕES

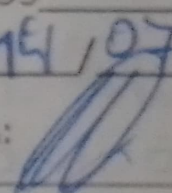
CDD AMPARO - AO REMETENTE

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
- ☒ NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ AUSENTE DEVOLVIDO AO REMETENTE
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ OUTROS

DATA:

14/07/21

RUBRICA:

 63393980

Endereço para retorno ao remetente no caso de não recebimento

Rua Marcos Aparecido Mariano de Almeida, 327 apto. 5 bloco II - Altos de Vila Nova, Itu/SP
CEP 13309-038

AO REMETENTE

2

A(O) ILMO(A) SR(A):
 DENIS ROBERTO DIAS BARBOSA E
 RITA DE CÁSSIA DOS REIS BARBOSA,
 COM ENDEREÇO À RUA OLIMPIA
 SILVEIRA MOREIRA, Nº 322, AMPARO-SP
 CEP 13903-370

12 JUL 2021
 ITU-SP

CDD AMPARO
 14 JUL 2021
 AMPARO SE/SP

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

Recebedor

Assinatura

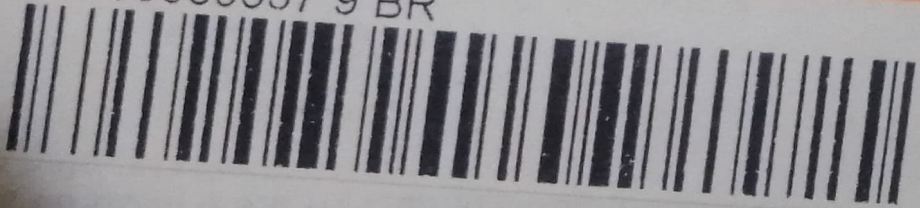
Doc.

17 PESO (kg)
 weight

X AR MP

FC0910

BR 35080557 9 BR



0205154-82

AVISO DE
RECEBIMENTO

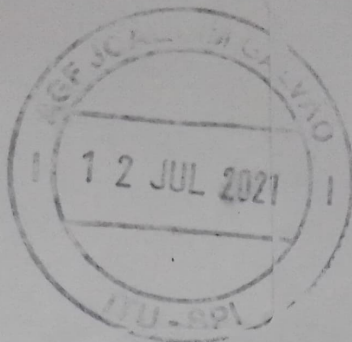
AR

0095154-23

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

A(O) ILMO(A) SR(A):
TALITA GERBER GALANA BARBOSA, COM
ENDEREÇO À RUA ARISTIDES SILVA,
Nº 137, SUMARÉ-SP CEP 13172-695



UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS EPP
RUA MARCOS APARECIDO MARIANO DE ALMEIDA,
Nº 327, APT. 5, BLOCO II - ALTOS DE VILA NOVA
ITU/SP CEP 13309-038

BR 35080558 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	_____	h
2ª	_____	n
3ª	_____	h

OBSERVAÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

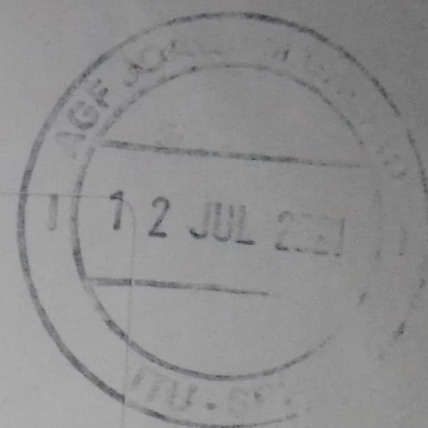
ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Handwritten notes and stamps on the right side of the document:

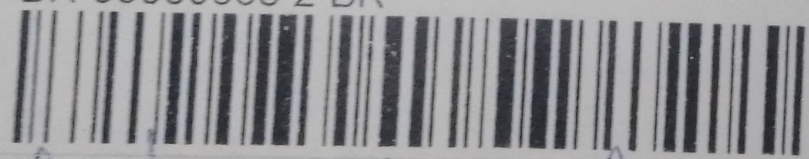
- Handwritten: *STALLA*
- Handwritten: *Indomiliga*
- Handwritten: *no entregue*
- Handwritten: *FABIO FEI...*
- Handwritten: *Agente de C...*
- Handwritten: *1056675*
- Handwritten: *Sumaré*
- Stamp: **14 JUL 2021**
- Stamp: **CDD SUMARÉ**
- Stamp: **SUMARÉ SEI/SP**
- Stamp: **INFORMAÇÃO**
- Stamp: **REENTREGADO**
- Stamp: **PORTA EM**
- Stamp: **mento**
- Stamp: **s de Vila Nova, Itu/SP**

A(O) ILMO(A) SR(A):
 TALITA GERBER GALANA BARBOSA, COM
 ENDEREÇO À RUA ARISTIDES SILV
 Nº 137, SUMARÉ-SP CEP 13172-695



Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		X	AR MP
Assinatura		Doc.	

BR 35080558 2 BR



LAO REMETENTE

Assinatura do remetente Talita Gerber Galana Barbosa 13172-695